



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO IX - Nº 326 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 14 de novembro de 2014

Aprecesp realiza último encontro de 2014 em Socorro com abertura do Luzes de Natal

O município de Socorro foi escolhido para anfitriar o último evento da Aprecesp – Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo em 2014. O encontro está agendado para os próximos dias 28 e 29 de novembro devendo reunir prefeitos e suas comitivas das 67 cidades associadas.

A Aprecesp é uma entidade privada que atua em prol do desenvolvimento turístico das estâncias do Estado de São Paulo, foi fundada em 1985, sendo seu atual presidente Antonio Luis Colucci, prefeito de Ilha Bela. O Vice-Presidente é o prefeito socorrense André Bozola, que atuará como prefeito anfitrião durante esses dois dias.

Como propostas da entidade estão o fortalecimento de ações que resultem no fomento turístico dos municípios, o estabelecimento de mecanismos de divulgação desses destinos no Brasil e no exterior e o engajamento por meio de parceria para melhorias do atendimento aos turistas.

E para tornar ainda mais agradável a estada dos representantes das



67 cidades associadas ao evento, o prefeito André Bozola fez questão de agendar a abertura do “Socorro Luzes de Natal” com sua inauguração para ao dia 28, quando os prefeitos já estarão na cidade, devendo

participar oficialmente do ato.

Com certeza os visitantes se encantarão com a magia do que será

apresentado, com muitas surpresas na iluminação e decoração feita através das garrafas plásticas reutilizadas.

Mapa Cultural Paulista volta a acontecer em Socorro

Tido como uma das mais importantes políticas culturais do Estado de São Paulo, uma referência nacional, o Mapa Cultural Paulista, desde 1995 tem o objetivo de fomentar as produções culturais do interior, revelando valores em segmentos com pouca visibilidade no meio cultural e mídia.

Durante a realização do evento, são selecionados artistas de 13 regiões administrativas do Governo do Estado, para participar de atividades culturais distribuídas em quatro fases. Em todas elas os artistas que se destacam apresentam seus trabalhos, primeiro no muni-

cípio de origem, depois na região em que está inserido e, ao final, na fase estadual, apresentam-se na capital paulista.

O município de Socorro foi escolhido para uma fase especial de apresentação de circulação do evento, e contará com uma agenda a ser realizada de 21 (sexta-feira) de novembro a 05 de dezembro próximo, conforme cartaz ao lado.

O evento tem o aval /apoio de Abaçá Cultural e Arte, Governo do Estado de São Paulo, Comtur, Comuc, Circuito das Águas, Secretaria Municipal de Cultura do Governo Municipal da Estância de Socorro.



MAPA CULTURAL PAULISTA

DE 21 NOV A 05 DEZ

21.NOV Auditório da Prefeitura
20h00 Cia. de Teatro Blecauti
"As Três Marias" Itapevi/SP

22.NOV Auditório da Prefeitura
19h00 Música Instrumental
Solista Pianista: Fred Lincoln Guarujá/SP
19h30 Música Instrumental
Solista Pianista: Thiago Campos Itapevi/SP
20h00 Música Instrumental
Orquestra OSISP Itapevi/SP

23.NOV Auditório da Prefeitura
20h00 Grupo Musical de Teatro Popa Tapa Taio
"Mazzaropi" Avaré/SP

30.NOV Praça da Matriz
19h00 Canto Coral
Madrigal Gaudete Porto Ferreira/SP
20h00 Música Instrumental
Quarteto Oripe Franca/SP

05.DEZ Praça da Matriz
19h30 Coral Jovem Municipal
Aparecendo Aparecida/SP
20h00 Música Instrumental
Solista Acordeonista: Roberto Pagoto Capivari/SP

Decretos

DECRETO Nº 3395/2014

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. – Ficam constituídos para o ano 2015, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, os grupos abaixo descritos, para o plantão semanal a ser observado pelas farmácias e drogarias da cidade, nos termos da Lei Municipal nº 2654/94:

JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO
03/04	3	31/01	2	28/01	1
10/11	4	07/08	3	07/08	2
17/18	5	14/15	4	14/15	3
24/25	1	21/22	5	21/22	4
31/01	2	28/01	1	28/29	5
ABRIL		MAIO		JUNHO	
DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO
04/05	1	02/03	5	06/07	5
11/12	2	09/10	1	13/14	1
18/19	3	16/17	2	20/21	2
25/26	4	23/24	3	27/28	3
		30/31	4		
JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO
04/05	4	01/02	3	05/06	3
11/12	5	08/09	4	12/13	4
18/19	1	15/16	5	19/20	5
25/26	2	22/23	1	26/27	1
		29/30	2		
OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO
03/04	2	31/01	1	05/06	1
10/11	3	07/08	2	12/13	2
17/18	4	14/15	3	19/20	3
24/25	5	21/22	4	26/27	4
31/01	1	28/29	5		

GRUPOS

GRUPO 1 Farma Nossa Drogaria XV de Agosto Ideal II	GRUPO 2 Drogaria Ideal Farma I Unifarma Farma Vida
GRUPO 3 Terápica Bio Farma Natural Derma	GRUPO 4 Drogaria Kuroda Vital Farma Nova Farma Avenida
GRUPO 5 Farma Conde Farmácia Popular + Fórmula	Aos sábados, das 13h00min h às 22h00min h. Domingos, das 8h00min h às 22h00min h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Novembro de 2014.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3396/2014

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Complementar 57/2001 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar 146/2010 que institui as Tabelas de Valores por metro quadrado do tipo da construção e terreno; **CONSIDERANDO** o parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Complementar 59/2001 e alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar 136/2009; **CONSIDERANDO** que o índice inflacionário apurado pelo IPCA/IBGE é de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) para o período de Outubro/2013 a Setembro/2014. **DECRETA:**

Art. 1º - As Tabelas de que trata o artigo 2º da Lei Complementar 146/2010 que alterou o artigo 4º da Lei Complementar 57/2001, e estabelecem a forma de apuração do valor venal de imóveis, sobre o qual será aplicado o coeficiente de correção, descrito no artigo 3º da Lei Complementar nº 59/2001 alterado pela Lei 136/2009, para efeito de lançamento do IPTU, passam a vigorar, para o exercício de 2015, com os seguintes valores:

I - TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DO TIPO DA CONSTRUÇÃO

EDIFICAÇÃO	VALORES DO M2 EM R\$
CASA	712,84
LOJA	668,29
APARTAMENTO	641,56
FÁBRICA	605,91
GALPÃO	489,98
TELHEIRO	22,75

II - TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DO TIPO DE TERRENO

TERRENO SETOR	VALORES DO M² EM R\$
01	7,15
02	24,95
03	35,64
04	53,45
05	78,92
06	108,19
07	160,38
08	222,75
09	311,87
10	445,54

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de novembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3397/2014

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando as disposições do parágrafo 1º do artigo 309 da lei Complementar 50/2001; Considerando que o índice inflacionário apurado pelo IPCA-IBGE é de 6,75% para o período de outubro/2013 a setembro /2014; Considerando as disposições do art. 212 da Lei Complementar 59/2001; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos) a Unidade Fiscal do município da Estância de Socorro – “UFMES”.

Art. 2º - O valor da “UFMES” estabelecido no artigo 1º deste decreto passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2015, com fulcro no artigo 309, parágrafo 1º da Lei Complementar 59/2001.

Art. 3º - Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento a vista, em parcela única, até a data do vencimento expresso nos lançamentos dos carnês imobiliários (IPTU) e mobiliários (Taxas e ISSQN-FIXO) do exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 3235/2013 de 27 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de Novembro de 2014.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Leis

LEI Nº 3840/2014

“Denomina a via pública de Rua da Prata, conforme específica”.

Autógrafo nº 53.14
(Projeto de Lei nº 50/2014)

“De autoria da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula - PV”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada “Rua da Prata” estrada de terra no bairro das Lavras de Baixo, com início a 5,2 km da Estrada Municipal Farmacêutico Oswaldo Paiva, lado direito, sentido centro/ bairro, com extensão de 155,6 m.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Novembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Mapa do Bairro Lavras de Baixo



EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

Otávio de Assis
Chefe do Serviço de Imprensa
MTb 44.024/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

LEI Nº 3841/2014

“Denomina a via pública de Rua das Maritacas, conforme específica”.

Autógrafo nº 54.14
(Projeto de Lei nº 51/2014)

“De autoria da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula - PV”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada “Rua das Maritacas” estrada de terra no bairro das Lavras de Baixo, com início a 5,3 km da Estrada Municipal Farmacêutico Oswaldo Paiva, lado direito, sentido centro/ bairro, com extensão de 653,7m.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Novembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Mapa do Bairro Lavras de Baixo**LEI Nº 3842/2014**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP 2015”.

Autógrafo nº 55.14
(Projeto de Lei nº 52/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP 2015, a qual tem como finalidade produzir informações consistentes, periódicas e comparáveis sobre a situação da escolaridade básica na rede pública de ensino paulista, visando orientar os gestores do ensino no monitoramento das políticas voltadas para a melhoria da qualidade educacional.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio, com as cláusulas e condições necessárias.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução dessa Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Novembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3843/2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas indicando os telefones da Ouvidoria do SUS e das Ouvidorias da Saúde Municipais nos Postos de Saúde Municipais e nos Hospitais estabelecidos no Município de Socorro”

Autógrafo nº 56.14
(Projeto de Lei nº 55/2014)

“De autoria do Vereador Luís Benedito Alves de Oliveira - PROS”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade dos Postos de Saúde Municipais e dos Hospitais estabelecidos no Município de Socorro, afixarem, em locais de circulação, placas de fácil visualização indicando, com destaque, os telefones atualizados da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde - SUS e das Ouvidorias da Saúde Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Novembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3844/2014

“Dispõe sobre a proibição da instalação e/ou colocação de cavaletes de propaganda eleitoral em espaços públicos de uso comum no município de Socorro, e dá outras providências.”

Autógrafo nº 57.14
(Projeto de Lei nº 56/2014)

“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibida a instalação e/ou colocação de cavaletes de conotação política eleitoral em logradouros públicos tais como ruas, avenidas, canteiros, praças, árvores e abrigos de paradas de ônibus de uso comum dos cidadãos e de domínio público no perímetro do Município de Socorro/SP.

Art. 2º. A não observação do que estabelece este diploma legal, será declarada infração legal cabendo ao Poder Executivo Municipal:

I - advertir os infratores;

II - recolhimento do referido material; e

III - Estabelecer através de “ato administrativo” a forma de inibir tais inobservâncias.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento da presente Lei será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Novembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3845/2014

“Dispõe sobre a instituição de Programa de Conservação e Uso Racional da Água Potável no município de Socorro, e dá outras providências.”

Autógrafo nº 58.14
(Projeto de Lei nº 57/2014)

“De autoria da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula - PV”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Programa de Conservação e Uso Racional da Água Potável no Município de Socorro será regido por este instrumento, observadas, no que couberem, as disposições previstas na legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

Art. 2º. Os procedimentos visando o controle do desperdício de Água visam atender a política urbana de pleno desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana conforme estabelece o Estatuto da Cidade.

Art. 3º. O controle do desperdício de água tem como objetivos:

I. Diminuir custos referentes ao fornecimento, transporte e tratamento da água;

II. Gerenciar adequadamente a água, seu uso e seu suprimento;

III. Incentivar o reuso e a reciclagem de água para fins não potáveis;

IV. Manter a qualidade e a quantidade da água do Município;

V. Proteger os aquíferos subterrâneos;

VI. Evitar impactos nos ecossistemas;

VII. Conservar a biodiversidade dos sistemas aquáticos;

VIII. Preservar o ciclo natural da água e os mananciais superficiais; e

IX. Promover orientações referentes à Economia de Água.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal, por meio de seu setor competente, autorizado a promover a fiscalização em toda a cidade com o objetivo de constatar a ocorrência de desperdício da água distribuída, em especial em caso de risco de desabastecimento total ou parcial.

Art. 5º. Constitui desperdício de água para os fins desta lei:

I. Lavar calçada com uso contínuo de água;

II. Molhar ruas constantemente;

III. Manter torneiras, cano, conexões, válvulas, caixas d’água, reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água continuamente;

IV. Lavar veículos com uso contínuo de água, executando-se os casos de lava-jato, que deverá possuir sistema que reduza o consumo de água potável ou que permita reutilização, a ser verificado junto ao seu licenciamento.

Art. 6º. Poderão ser mantidos de forma sistemática programas de controle de perda de água, além de mecanismos de informação, educação ambiental e conscientização da população sobre a situação dos recursos hídricos do Município e a problemática de perdas e desperdícios de água.

Art. 7º. O desperdício de água em próprios públicos municipal deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal para que tome as providências com vistas à apuração de responsabilidades e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal colocará à disposição da população um telefone para o disque-denúncia, visando facilitar e acelerar as ações de combate ao desperdício de água.

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar campanha educativa de uso racional da água e reuso em edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água.

Art. 9º. A participação no Programa será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões, visando soluções técnicas e estímulo à adaptação das edificações, em especial sobre:

I. Sistemas hidráulicos: bacias de volume reduzido de descarga, chuveiros e lavatórios de volumes fixos de descarga, torneiras dotadas de aeradores e instalação de hidrômetro para medição individualizada do volume d’água gasto por unidade habitacional;

II. Captação, armazenamento e utilização de água proveniente da chuva; e

III. Captação, armazenamento e reutilização de águas já utilizadas.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Campanha Educativa em Escolas e Faculdades, através da promoção de palestras e debates, quanto à importância do controle do desperdício de água potável.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Novembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

COMUC informa realização de oficinas:**Elaboração de Projetos Culturais**

Oficineira: Beatriz Minozzi

Data: 06/12/14

Horário: 08h às 12h / 13h às 17h

Local: Conservatório Municipal de Socorro

Como decidir a sua área de atuação no teatro

Oficineiro: Lucas Farias

Data: 08 e 09/12/14

Horário: 18h às 22h

Local: Centro Cultural

*Inscrições até dia 05 de dezembro no Centro Cultural. Vagas limitadas!

LEI Nº 3846/2014*“Denomina a via pública de Rua do Ouro, conforme específica”.*Autógrafo nº 59.14
(Projeto de Lei nº 58/2014)**“De autoria da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula - PV”****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º.** Fica denominada **“Rua do Ouro”** estrada de terra no bairro das Lavras de Baixo, com início a 5,1 km da Estrada Municipal Farmacêutico Oswaldo Paiva, lado direito, sentido centro/ bairro, com extensão de 168,6 m.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Novembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica**Mapa do Bairro Lavras de Baixo****LEI Nº 3847/2014***“Dispõe sobre a implantação da disciplina de Educação no Trânsito na grade curricular das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental de nosso município”.*Autógrafo nº 60.14
(Projeto de Lei nº 59/2014)**“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB”****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º.** Fica incluída na grade curricular das escolas municipais de 1º e 2º grau a disciplina de Educação no Trânsito. Parágrafo único - Para a inclusão de que trata o “caput” deste artigo serão obedecidos os procedimentos legais previstos pelas legislações federais e estaduais vigentes.**Art. 2º.** A disciplina Educação no Trânsito abrangerá os seguintes temas:

- I. Legislação de trânsito;
- II. Prevenção de acidentes;
- III. Proteção ao meio ambiente e cidadania;
- IV. Direção defensiva;
- V. Primeiros socorros.

VI. Parágrafo único: As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino.**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação poderá, com o objetivo de viabilizar a execução desta lei, celebrar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.**Art. 4º.** O poder público regulamentará esta Lei, no que couber, em 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas, se necessária.**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Novembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica**COMUC se reúne na próxima terça-feira**

A reunião mensal do Conselho Municipal de Cultura, COMUC, acontece na próxima terça-feira dia 18/11/2014, às 20h, no Palácio das Águias, sede da Biblioteca Municipal, localizada na Praça Santos Dumont, 177.

Durante a reunião serão discutidos assuntos referentes às ações de desenvolvimento da Cultura da cidade. O convite se estende aos representantes de setores, população e demais interessados.

LEI Nº 3848/2014*“Denomina a via pública de Rua Lydia Siqueira de Souza, conforme específica”.*Autógrafo nº 61.14
(Projeto de Lei nº 60/2014)**“De autoria do Vereador José Carlos Tonelli - PTB”****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º.** Fica denominada **“Rua Lydia Siqueira de Souza”** a estrada de terra com extensão de 120m, localizada no Bairro dos Nogueiras, defronte ao Campo de Futebol, conforme mapa em anexo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Novembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica**LEI Nº 3849/2014***“Dispõe sobre a Autorização de Direito Real de Uso para Fins Urbanísticos a título gratuito, de que trata a Lei Federal n. 10.257, de 10.07.2001 (Estatuto da Cidade), bem como pelo art. 9º da MP 2220/2001, de espaço público localizado na Rod. Dep. Antonio Silva Cunha Bueno – onde se encontra a Associação da Feira Permanente de Malhas da Estancia de Socorro”.*Autógrafo nº 64.14
(Projeto de Lei nº 63/2014)**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º -** Nos termos do que dispõe o art. 9º da MP n. 2220/2001, que deu nova redação à Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), “é facultado ao Poder Público competente dar autorização de uso àquele que, até 30 de junho de 2001, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até 250,00m2. (duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para fins comerciais”. Fica autorizado, a outorga do direito real de uso para fins urbanísticos comerciais, observando-se a legislação federal, por tempo indeterminado e a título gratuito, de uma área de terras onde se encontra localizado a conhecida “Associação da Feira Permanente de Malhas da Estância de Socorro”, situada na Rod. Dep. Antonio Silvio da Cunha Bueno, objeto da matrícula n. 15.752.**Art. 2º.** – A presente “Autorização de Uso” para fins comerciais, possui natureza urbanística e traduz a preponderância do interesse público consistente na regularização imobiliária e na observância dos objetivos da política urbana, devendo para tanto a mesma ser outorgada a cada um dos membros que compoem a Associação da Feira Permanente de Malhas da Estancia de Socorro.**§ 1º.** – Os membros da Associação da Feira Permanente de Malhas da Estancia de Socorro, deverão demonstrar que preenchem os requisitos a que alude o art. 9º da MP 2220/2001, que alterou a Lei Federal 10.257/2001., através de declaração firmada pelo Presidente e pelo 1º. Secretário da referida associação ou seus respectivos substitutos estatutários, além de duas testemunhas, todos devidamente identificados e com firma reconhecida, atestando: **a)** o tempo de ocupação; **b)** que o mesmo não ocupa área superior a 250,00m2; **c)** área efetivamente ocupada pelo pretendente integrante da referida associação; **c)** outros documentos comprobatórios dos requisitos legais.**§ 2º.** – Fica nomeada a Associação da Feira Permanente de Malhas da Estancia de Socorro, como gestora do condomínio a ser instituído pela presente Lei.**Art. 3º -** A Autorização de Uso para fins urbanísticos comerciais, de que trata a presente lei é feita em caráter pessoal e passível de transferência nos termos da MP 2.220/2001, mediante simples comunicação à Prefeitura Municipal, a qual anexará à pasta própria de cada uma das respectivas outorgas municipais de autorização de uso.**Art. 4º -** Durante a vigência da presente autorização de uso para fins urbanísticos comerciais, o outorgado ficará responsável pela conservação das dependências que utilizar no imóvel, bem como pela guarda de bens móveis de sua propriedade, responsabilizando-se civil e criminalmente de forma exclusiva pela segurança de seus funcionários, do público em geral.**Art. 5º.** – Os contemplados com a Autorização de Uso de Espaço Público para fins urbanísticos comerciais, ficam autorizados a proceder as suas expensas no prazo de 24 meses, às necessárias reformas do condomínio e dos box que ocupam, conforme planta arquitetônica a ser submetida a aprovação da municipalidade visando não apenas adaptar o local às normas e posturas municipais, em especial as pessoas portadoras de deficiências, de forma a tornar o local mais seguro e aprazível ao público em geral, assim como deverá observar rigorosamente o cumprimento de seus compromissos condominiais e as determinações aprovadas em atas pela Diretoria Executiva da Associação da Feira Permanente de Malhas da Estancia de Socorro e ou suas Assembleias Gerais ou Extraordinárias.**§ 1º.** – Os contemplados com a autorização municipal de direito real de uso, não terão qualquer direito a indenização ou retenção por benfeitorias que já tenham realizado no local ou que venham a ser realizadas.**§ 2º.** – as obras acima mencionadas deverão serem iniciadas em até seis (6) meses, após a entrada em vigor da presente Lei.**Art. 6º.** – O Município de Socorro poderá lançar IPTU, proporcional a metragem quadrada ocupada por cada um dos autorizados de uso urbanístico para fins comerciais, que forem apresentados pela Associação da Feira de Malhas da Estancia de Socorro, como preenchedores dos requisitos a que alude a Lei Federal.**Art. 7º -** Os autorizados de direito de uso para fins urbanísticos comerciais, deverão manter em perfeita ordem as salas ou espaços reservados à Prefeitura Municipal, dentro do Condomínio a ser instituído para divulgação de interesses de suas secretarias, departamentos ou Comissões.**Art. 8º.** – Para a outorga municipal de “Autorização de Uso”, fica autorizado:**I -** O levantamento topográfico da área que se encontra ocupada pela Associação da Feira Permanente de Malhas da Estancia de Socorro e seu desmembramento da matrícula 15.752 do CRI local.**II -** A incorporação e a instituição de condomínio sobre a área desmembrada, para outorga do direito de uso para fins urbanísticos comerciais das respectivas unidades a cada um dos comerciantes que se encontrem por si ou por seus antecessores na posse das respectivas unidades.**Art. 9º.** – A presente autorização de direito de uso de espaço público para fins urbanísticos comerciais poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o autoritário venha a desviar a natureza comercial de sua ocupação ou venha a descumprir as disposições desta lei ou as posturas municipais, assim como deixar de recolher os tributos municipais que venham a incidir sobre o local, bem como infringir as decisões de caráter condominial tomadas pela direção ou assembleias da Associação da Feira Permanente de Malhas da Estancia de Socorro.**Art. 10 -** A Prefeitura Municipal de Socorro expedirá os instrumentos de “Termo de Autorização de Direito Real de Uso Para Fins Urbanísticos Comerciais”, devidamente numerado e identificando as partes e suas respectivas frações dentro do condomínio a ser instituído.**§ 1º.** – Em caso de falecimento do autoritário, seus herdeiros deverão informar a Prefeitura, mediante simples requerimento com a prova do óbito, indicando seus sucessores devidamente qualificados;**§ 2º -** O autoritário que vier a fazer qualquer transferência do direito real de uso que lhe fora outorgado a terceiros, deverá obrigatoriamente informar a Prefeitura Municipal e o Cartório de Registro de Imóveis para as anotações e averbações necessárias junto a Ficha ou Matrícula respectiva, ficando assim subrogado(s) no direito do portador da autorização a que alude esta lei.**§ 3º.** – O autoritário deverá recolher a competente taxa para a transferência da autorização de uso a terceiros.**Art. 11 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Novembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2014

“Altera o artigo 535 da Lei Complementar nº 126, de 03 de dezembro de 2008, e revoga as Leis Complementares nº 203/2013 e 217/2014”.

Autógrafo nº 62.14
(Projeto de Lei Complementar nº 12/2014)

ANDRÉ EDUARDO DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 535 da Lei Complementar nº 126, de 03 de dezembro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 535. As edificações consolidadas que se encontrarem em desacordo com o estabelecido nas normas de edificação constantes nesta Lei Complementar 126/2008 serão passíveis de regularização, mediante requerimento específico dirigido à Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal, atendidas as seguintes condições:

I. A regularização não implique manter situação de insalubridade que possa colocar em risco a saúde pública ou dos ocupantes, e

II. Pagamento de taxa de regularização no valor de 11 (onze) UFMES.

§ 1º. Nos casos em que as taxas de ocupação, recuos obrigatórios e/ou coeficiente de aproveitamento não forem respeitados, à taxa de regularização de 11 (onze) UFMES será acrescida multa no valor de:

a) 06 (seis) UFMES por m² do recuo, calculado pelo número de pavimentos, no caso de existência de solo criado, para residências unifamiliares;

b) 13 (treze) UFMES por m² do recuo, calculado pelo número de pavimentos, no caso de existência de solo criado, para residências multifamiliares;

c) 09 (nove) UFMES por m² do recuo, calculado pelo número de pavimentos, no caso de existência de solo criado, para edificações não residenciais, e

d) 05 (cinco) UFMES a cada 0,1, cumulativamente, sobre o que exceder os limites estabelecidos no coeficiente de aproveitamento e na taxa de ocupação.

§ 2º. Ficam isentas das multas previstas no § 1º deste artigo as regularizações requeridas até 31 de dezembro de 2015.

§ 3º. As multas previstas no § 1º deste artigo serão atualizadas no primeiro dia de cada ano pelo fator multiplicativo de 1,2 (doze décimos), aplicado sobre o valor vigente no ano imediatamente anterior, sendo a primeira atualização em 1º de janeiro de 2017, no desiderato de punir a contumácia e incentivar a celeridade na regularização.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Complementares nº 203/2013 e 217/2014 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Novembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2014

“Dispõe sobre alteração da escala de referência do emprego de Agente Comunitário de Saúde da Família constante do Anexo III da Lei Complementar nº 197, de 27 de novembro de 2012 e dá outras providências correlatas.”

Autógrafo nº 63.14
(Projeto de Lei Complementar nº 11/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo III da Lei Complementar nº 197, de 27 de novembro de 2012, que trata do quadro dos empregos permanentes, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º - As promoções pessoais dos Agentes Comunitários de Saúde da Família adquirida durante a sua carreira não acompanharão o aumento de referência desta Lei Complementar.

Art. 3º - Num prazo de 12 (doze) meses caberá a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 9ºG da Lei Federal 11.350/2006, alterada pela Lei Federal 12.994/14, implantar, por Lei, o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde da Família.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Novembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 1º

EMPREGOS PERMANENTES A que se refere o art. 81 da Lei Complementar nº 197/2012

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.
93	Agente Comunitário de Saúde da Família	17-34	93	Agente Comunitário de Saúde da Família	21-38

Creche Municipal Jardim Araujo se integra de corpo e alma no desenvolvimento artístico do tema “Belezas do Brasil”

O tema desenvolvido este ano pela 9ª. Feliso – Feira do Livro de Socorro tem como foco “Belezas do Brasil”. Com base nesse tema a CM Jardim Araujo desenvolveu várias atividades ligadas a cultura, fauna, flora, paisagens referente a Socorro, já que por suas belezas naturais justifica-se a representatividade para todo o Brasil.

Durante o ano letivo as crianças da creche se envolveram com atividades artísticas. “ Na verdade a quantidade de estímulos visuais hoje em dia é muito grande”, diz a diretora Aline Conti, e o modo melhor de ajudá-las a conhecer e selecionar o que lhes interessa, é criar situações de observação e conversa, partindo de imagens como reproduções de obras, vídeos, fotos, postais, slides,

desenhos e pinturas, acrescenta.

Uma outra forma de estímulo artístico e cognitivo desenvolvido no projeto com as crianças foi a modelagem com argila. E as crianças junto com suas educadoras confeccionaram uma maquete do município de Socorro para ser exposta na Feliso, que juntamente com outros trabalhos produzidos ficaram a disposição para que as famílias pudessem visitar e apreciar durante a Feira do Livro.

“Por ser um material maleável, a argila permite a exploração tátil para a estruturação de formas, sendo excelente meio de estimular a criatividade” enfatiza Aline Conti, concluindo que o trabalho realizado durante o ano, corou-se de pleno êxito.

Associações rurais de Socorro estarão recebendo livros com recomendações para agricultura familiar

Preocupado em oferecer a maior gama possível de informações aos agricultores familiares do município de Socorro, a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, através do Departamento de Desenvolvimento Rural, adquiriu 30 exemplares do livro *Recomendações Básicas para Aplicação das Boas Práticas Agropecuárias e de Fabricação na Agricultura Familiar*.

A obra foi produzida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário com a participação de profissionais das áreas de engenharia química, agrônomos e de alimentos, zootecnistas, médicos veterinários e biólogos. O livro é composto por 14 títulos, cada um correspondente a uma prática de produção ou cultivo.

“Esta é a segunda edição e traz a revisão do conteúdo da primeira edição e as boas práticas na colheita, extração e beneficiamento do mel, importante produto para a diversificação da produção e geração de

renda para os agricultores familiares, assim como cultivo de mandioca, produção de leite, produção de suínos e frangos, e outros.”, informa Luis Carlos Rebelatto dos Santos, Coordenador Geral de Diversificação Econômica, Apoio à Agroindústria e Apoio à Comercialização.

Os exemplares serão distribuídos nas Associações dos Produtores Rurais de Socorro, sendo que o objetivo é possibilitar aos agricultores e agropecuários melhor aproveitamento da matéria prima de que dispõem.

“Esperamos que esta publicação colabore para a qualificação dos técnicos, dos agricultores e dos processos de agroindustrialização de produtos da Agricultura Familiar” comentou Paulo Lorenzini, diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural. De fácil entendimento, o livro pode ajudar tanto os produtores mais experientes quanto os mais jovens, finalizou.

X Fórum

Eco Escola Visafertil e Prefeitura de Socorro/SP

O X Fórum Eco Escola Visafertil será realizado na Estância de Socorro/SP, pelos trabalhos desenvolvidos em parceria com a Visafertil e a Prefeitura de Socorro. Nesse evento acontecerá também o lançamento oficial do Projeto de Coleta de Resíduos Orgânicos Domésticos.

Tema: Compostagem de Resíduos Orgânicos Domésticos: “Para Reciclar o ‘Lixo’ Orgânico a Compostagem é a Melhor Solução.”

Local: Auditório na Prefeitura da Estância de Socorro - Av. José Maria de Faria, 71

Dia: 20 de Novembro de 2014 - Horário: 19h

Abertura:
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito da Estância de Socorro/SP

Palestrante: Hilário Piffer Júnior
Superintendente da CISBRA
Mediadores:
João Batista Preto de Godoy
Diretor da Secretaria de Meio Ambiente

Ulisses Girardi
Diretor-fundador do Grupo Visafertil

Confirme sua presença: (19) 3855-9677 – Valdete ou mariaemilia@visafertil.com.br



Organização:



Parceria:



Apoio:



Câmara Municipal

Sessão Extraordinária de 03 de novembro de 2014.

Presidência do Vereador: João Pinhoni Neto

Vereadores presentes: João Henrique Meira Sousa, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luís Benedito Alves de Oliveira, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula, Pedro Sábio Nunes, Tarcísio Francisco Sartori Junior e Thiago Bittencourt Balderi.

Em 2ª discussão e votação:

Projeto de Lei Complementar n.º 11/2014 do Poder Executivo Municipal: dispõe sobre a alteração de escala de referência do emprego de Agente Comunitário de Saúde da Família constante do Anexo III da Lei Complementar n.º 197/2012 e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei Complementar n.º 12/2014 do Poder Executivo: altera o artigo 535 da Lei Complementar n.º 126/2008 e revoga as Leis Complementares n.º 203/2013 e 217/2014. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade em votação nominal;

Projeto de Lei n.º 63/104 do Poder Executivo: dispõe sobre a autorização de direito real de uso para fins urbanísticos a título gratuito, de que trata a Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como pelo artigo 9.º da MP 2220/2001, de espaço público localizado à Rodovia Dep. Antonio Silva Cunha Bueno – onde se encontra a Associação da Feira Permanente de Malhas da Estância de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública para apresentação e sugestões ao Projeto de Lei n.º 54/2014, do Executivo Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2015.

Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal

Data: 05 de novembro de 2014, quarta-feira, 19hs

Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos: vereador Luis Benedito Alves de Oliveira, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador João Henrique Meira Sousa, relator da Comissão de Finanças e Orçamento; vereador Thiago Bittencourt Balderi, membro da Comissão de Finanças e Orçamento.

Presidência da Audiência Pública: vereador Luis Benedito Alves de Oliveira, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. (Art. 292 do Regimento Interno da Câmara)

Vereadores presentes: João Pinhoni Neto, João Meira Sousa, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Benedito Alves de Oliveira, Pedro Sabio Nunes, Thiago Bittencourt Balderi e Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula.

- Após a composição da Mesa, o senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Luis Benedito Alves de Oliveira, declarou aberta a audiência pública para apresentação e sugestões ao Projeto de Lei n.º 54/2014.
- Em seguida o senhor Presidente em exercício solicitou ao relator da Comissão de Finanças e Orçamento, que esclarecesse o procedimento aplicável à audiência pública;
- O Secretário da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, Sr. Diogo Pereira do Nascimento procedeu a apresentação pertinente ao Projeto de Lei n.º 54/2014, expondo a estimativa de Receita do Município que compreende a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital e a Despesa fixada para o Exercício de 2015, cujo orçamento Geral do Município está fixado em R\$ 85.500.000,00 (Oitenta e Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais).
- Não havendo mais exposições a serem feitas, na conformidade do cronograma, o senhor Presidente em exercício suspendeu a audiência pública por 10 (dez) minutos para que os presentes se manifestassem.
- Procedida a contagem foi solicitado ao vereador João Henrique Meira Sousa que procedesse a leitura das manifestações, verificando-se a apresentação das seguintes manifestações: 1- subvenção para a ONG dos Animais São Lázaro e subvenção para o Grupo dos Escoteiros; 2- previsão orçamentária para reposição salarial ao funcionalismo público municipal (aumento salarial); previsão orçamentária para aumento do valor Ticket refeição ao funcionalismo público municipal; previsão para construção de novo canil municipal; previsão para aumentar no orçamento o valor previsto para o Departamento de Agricultura (melhorar o valor previsto); previsão no orçamento para cascalho para as estradas rurais de nosso município; e previsão no orçamento para aquisição de ônibus para transporte de pacientes (obs. com banheiro) ; 3- referente a alguns eventos pra 2015 solicitamos um repasse de R\$ 60.000,00 referente a eventos importantes do turismo e comércio: Socorro Off Road, Socorro Expo Fair, Feira de Turismo Rural; eventos gastronômicos, Jovem Empreendedor nas escolas, Cartilha do Turismo de Socorro para os alunos da Rede Municipal de Socorro; 4- Foi amplamente explicado pelo Diretor Financeiro da Prefeitura e sanado algumas dúvidas; foi informado que a verba destinada à Saúde e Educação ultrapassarão o mínimo exigido por lei; 5- desapropriar a área onde ficava o Posto Texaco e transformá-la em área de lazer com playground para crianças, raia de bocha para adultos e idosos, academia para todas as idades e jardinagem com árvores e bancos, para uso de todas as pessoas e também colocar um bebedouro no local. Em seguida a palavra foi colocada a disposição dos vereadores para interpelar o expositor.
- Fizeram uso da palavra: O vereador João Henrique Meira Sousa questionando o expositor quanto ao pagamento dos precatórios, respondendo o expositor que acredita que no ano 2015 serão todos pagos; questionou ainda se a verba prevista no Orçamento, no valor de hum milhão e duzentos mil reais para a construção de um PSF, se referia a construção no Bairro do Salto, respondendo o expositor que não e sim para outros Postos de Saúde da Família sendo que o do Bairro do Salto já estava contemplado com verbas neste ano; perguntou ainda quanto as verbas destinadas à Santa Casa/SUS, respondeu o expositor que três milhões e cinquenta mil reais é o que recebem do convênio do SUS e três milhões e novecentos mil reais é relativo a subvenção com recurso do município; o vereador João Pinhoni Neto questionou que este ano o gasto com a Saúde será em torno de 30% do orçamento e que o ano que vem será em torno de 28% se não haveria problema com o Tribunal de Contas nesse sentido, respondeu o expositor que pelo histórico se verifica que já alguns vem ocorrendo uma oscilação e que o Tribunal de Contas não se manifestou nesse sentido, porém a pedido do vereador concordou

que sempre o percentual veio aumentando; o vereador João Henrique Meira Sousa questionou quanto as academias de saúde e Centro de Referência do Homem, previstos no orçamento, se estavam aguardando verbas de convênio, concordando o expositor e quanto a compra de micro-ônibus com banheiro para o setor da Saúde se deve ao custeio com verba própria, bem como a compra de van; o vereador João Pinhoni Neto questionou sobre uma verba do Governo Estadual no valor de hum milhão e quatrocentos mil reais de custeio para a Santa Casa se estava incluída no Orçamento, respondendo o expositor que não e que dependia se viria direto para a Santa Casa ou para a receita do município;

- Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Luis Benedito Alves de Oliveira, declarou encerrados os trabalhos, solicitando à Assistência Legislativa que fosse lavrada uma ata desta audiência e que, posteriormente, a mesma fosse encaminhada à Comissão competente. Por fim, agradeceu a presença de todos, solicitando aos presentes que assinassem o Livro de Presenças.

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 17 de novembro de 2014 – segunda-feira.

Horário: 20h

ORDEM DO DIA

Em 2.ª discussão e votação:

Projeto de Lei n.º 62/104 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue em estabelecimentos empresariais, bancários, de natureza pública ou privada e dá outras providências;

Projeto de Lei n.º 64/104 de autoria do Poder Executivo: dispõe sobre o convênio de delegação que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, e o município de Socorro, para a exploração do Aeroporto Municipal de Socorro.

Em única discussão e votação:

Emenda n.º 02/2014 ao Substitutivo n.º 01 do Projeto de Lei Complementar n.º 07/2014 da Comissão de Justiça e Redação: adiciona o Artigo 4-A para estabelecer data base para verificação da situação de consolidação nos imóveis objeto de regularização fundiária;

Emenda n.º 03/2014 ao Substitutivo n.º 01 do Projeto de Lei Complementar n.º 07/2014 da Comissão de Justiça e Redação: adiciona o Artigo 6-A para possibilitar a regularização fundiária de interesse social em imóveis consolidados contendo dimensões inferiores àquelas então exigidas por lei, conforme específica;

Em 1.ª discussão e votação:

Projeto de lei Complementar n.º 10/2014 do senhor Prefeito: altera dispositivos a Lei Complementar 59/2001 – Código Tributário Municipal;

Projeto de lei n.º 36/2014 do senhor Prefeito: dispõe sobre o licenciamento ambiental no âmbito da regularização fundiária urbana e sobre a regularização ambiental urbana; Institui a Comissão Técnica Ambiental Licenciadora - CTAL; e dá outras providências;

Projeto de lei n.º 53/2014 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a “A.R.P.R.P.S – Associação de Repovoamento e preservação do Rio do Peixe de Socorro”;

Projeto de lei n.º 54/2014 do senhor Prefeito: estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2015;

Projeto de Lei n.º 66/2014 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências;

Projeto de Lei n.º 68/2014 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: institui o Dia do Agricultor Familiar e a Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Socorro e dá outras providências;

Projeto de Lei n.º 69/2014 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: institui o Dia Municipal do Caminhoneiro;

TRIBUNA LIVRE

Inscrito: Adalberto Silva de Oliveira, inscrito na Tribuna Livre, nos termos do artigo 298 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assunto: solicitação aos vereadores de extensão da rede de água, iluminação e circular.

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 17 de novembro de 2014 – segunda-feira.

Horário: ao término da sessão anterior

ORDEM DO DIA

Em 2.ª discussão e votação:

Substitutivo Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 07/2014 de autoria da Comissão Permanente de Justiça e Redação: adequando o projeto original, que cria a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, e a Zona de Expansão Urbana - ZEU, estabelece requisitos para caracterização de imóvel como de interesse social, prevê a possibilidade de aprovação de projetos de edificação em lotes vazios localizados em ZEIS, à legislação municipal vigente;

Projeto de lei Complementar n.º 10/2014 do senhor Prefeito: altera dispositivos a Lei Complementar 59/2001 – Código Tributário Municipal;

Projeto de lei n.º 36/2014 do senhor Prefeito: dispõe sobre o licenciamento ambiental no âmbito da regularização fundiária urbana e sobre a regularização ambiental urbana; Institui a Comissão Técnica Ambiental Licenciadora - CTAL; e dá outras providências;

Projeto de lei n.º 53/2014 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a “A.R.P.R.P.S – Associação de Repovoamento e preservação do Rio do Peixe de Socorro”;

Projeto de Lei n.º 66/2014 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências;

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que as próximas Sessões da Câmara, que se realizarão no próximo dia 17 de novembro de 2014, segunda-feira, a partir das 20h, serão transmitidas ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz e via internet pelos sites www.radiosocorro.com.br e www.camarasocorro.sp.gov.br

João Pinhoni Neto – Presidente

Idosos do Centro Dia do Idoso participaram do Curso Alimente-se Bem e Colesterol



O Programa Alimente-se Bem é uma realização do Serviço Social da Indústria (SESI) com as prefeituras das várias cidades que se interessam pelo desenvolvimento do projeto, como foi Socorro e outras entidades.

Foi criado em 1999 e utiliza métodos práticos e fáceis para ensinar a preparar refeições como café da manhã, almoço e jantar usando como base o aproveitamento dos alimentos.

Além dos cardápios nutritivos e econômicos os participantes são orientados sobre o planejamento de compras, recebem dicas sobre armazenamento e higienização e aprendem sobre o completo e correto

aproveitamento dos alimentos.

O SESI esteve recentemente em Socorro para o desenvolvimento dessa aprendizagem destinada a idosos e outros, através de seu caminhão, um veículo de unidade móvel, onde uma cozinha é adaptada a uma carreta.

Um grupo de idosas do Centro Dia do Idoso estiveram participando do curso, que já foi concluído por mais de 2500 pessoas em diferentes cidades do Estado de São Paulo.

Em meio aos ensinamentos básicos tomaram contato com receitas prontas, pratos nutritivos, balanceados nutricionalmente aproveitando integralmente os alimentos como legumes, verduras e frutas.

Estão confirmadas as datas dos Concursos de fotografia e literatura da Prefeitura Municipal

Para dirimir qualquer dúvida de munícipes interessados em participar dos concursos de fotografia e literatura, que a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro está anunciando com o tema "Fauna, Flora de Socorro", confirmam-se as datas de seus desenvolvimentos.

Os textos e as fotografias poderão ser enviados entre os dias 03 e 17, na Biblioteca Municipal, das 08h30 às 19h, de segunda a sexta-feira. Os trabalhos

serão analisados por três jurados – cada concurso com jurados próprios – e os vencedores serão conhecidos no dia 12 de dezembro. Haverá prêmios para os três primeiros colocados de cada concurso. Todas as pessoas interessadas poderão participar.

Os regulamentos dos concursos já foram divulgados pela mídia, mas também podem ser encontrados na página www.socorro.sp.gov.br

Mais informações: (19) – 3895-4252

Estudantes de Socorro poderão assistir gratuitamente a peça "Planeta Água"



Os alunos das escolas públicas de Socorro poderão se divertir com o espetáculo Planeta Água, encenação com produção do Grupo Comedi e encenado pela Cia. Metrôpole, objetivando envolver crianças para mostrar a importância da água.

A peça será encenada nos dias 26, 27 e 28 de novembro, com sessões às 10h e 14h nas escolas EM Profa. Esther de Camargo Toledo Teixeira, EM Profa. Benedicta Geralda de Souza Barbosa e EM Prof. Eduardo Rodrigues de Carvalho.

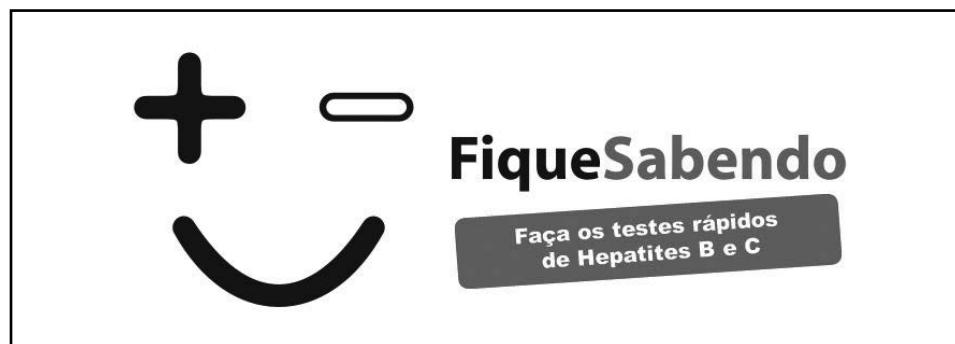
A peça traz à cena os personagens Julinha Relógio, Sr Pinguinho, Vovô Pingão, Murilo, Gaiota Gabriel e Baleia Balu. Pinguinho quer saber tudo sobre água no planeta terra e o porquê de ela estar aca-

bando. E aí o enredo de desenrola em história envolvente que fala do desperdício de água e busca o despertar nas crianças o respeito à água. Utiliza-se melodias cantadas e narrativas em tom de comédia para facilitar a compreensão dos alunos.

As apresentações tem o apoio da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e das Casas Pernambucanas, sendo um projeto do Proac/Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo.

A ficha técnica tem Sérgio Valle como autor, Adriano Veríssimo na direção e roteiro dramático, Charlene Chagas, Luh Quintans, Marcio de Lucca e Nicolas Raffel no elenco. A indicação é livre e tem 45 minutos de duração.

Secretaria Municipal de Saúde realiza Campanha "Fique Sabendo"



A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, através de sua Secretaria de Saúde estará realizando a Campanha "Fique Sabendo" – Não deixe para depois, faça o teste de HIV você também – programada para um só dia, 06 de dezembro das 8:00 às 16:00 no Centro de Saúde II (próximo ao ginásio municipal de esportes).

A campanha tem o aval da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, com ação gratuita e sem a necessidade de inscrição prévia.

A recomendação é para que as pessoas que tiverem dúvidas a respeito não tenham preconceito e se apresentem para os exames (saliva ou sangue), que será efetuado por uma equipe médica e de enfermagem, com o resultado sendo apresentado na hora.

A chamada promocional do go-

verno estadual sobre a campanha explica de o porquê fazer o teste anti-HIV, deixando claro que por enquanto a AIDS não tem cura, mas tem tratamento. Os medicamentos oferecidos a todos os portadores de HIV/AIDS garantem qualidade de vida.

E, para aqueles que são portadores de HIV e não sabem, além de não se cuidar podem transmitir o vírus involuntariamente, razão pela qual apela-se para que todos deixem o medo e o preconceito de lado e façam o teste.

O diagnóstico quanto mais rápido for apresentado, maiores serão as possibilidades de sucesso do tratamento.

Em 2012 foram atendidos 50 munícipes para o teste, 2013, oitenta, e agora para 2014 a expectativa é de comparecimento aproximado de 200 pessoas.

OUVIDORIA PREFEITURA MUNICIPAL



telefone
19 **3855.9635**

e-mail
**ouvidoria@
socorro.sp.gov.br**

site
**socorro.sp.gov.br/
ouvidoria**

Alimentação saudável foi tema teatral apresentado aos alunos das creches e escolas infantis da rede municipal de ensino



Durante o período de 04 a 07 de novembro foi realizado pela empresa Nutriplus Alimentação, uma apresentação em forma teatral com o tema "Alimentação Saudável", aos alunos das creches e das escolas infantis da rede municipal de ensino de Socorro.

A equipe da Nutriplus esteve desenvolvendo o tema nas creches São Bento, Betânia, Vila Palmira, Santa Cruz, Carvalho e Araujo, nas EM Profa. Elisabete Pares, Vila Palmira, Oduvaldo Pedroso, Central e Cemei Tarsila Picarelli, através do empenho das nutricionistas Rosangela Moraes e Roberta Zanesco.

Segundo as nutricionistas da equipe "Alimentação Saudável" da Nutriplus, as crianças e adolescentes devem ser estimulados constantemente a ter uma alimentação saudável. Um meio eficaz é a orientação sobre a importância dos alimentos para que as próprias crianças tenham condições de fazer suas escolhas alimentares adequadas.

E na apresentação teatral motivadora, os personagens cenourinha e super saudável propõem um plano para que a má alimentação e açucarada, possam experimentar os alimentos saudáveis. O teatro mostrou quais os alimentos compõem a pirâmide alimentar, incentivando os pequenos alunos a consumi-los nas suas refeições do dia a dia.

Ao final das apresentações os professores receberam um material para trabalhar com as crianças em sala de aula, incluindo pinturas onde apareciam figuras de alimentos saudáveis e não saudáveis e as crianças pintaram, na sua interpretação do aprendizado, os alimentos saudáveis.

A vinda do Teatro Nutriplus a Socorro, se deu graças a colaboração da gerente da empresa Bruna Mazuela e ao apoio do gerente de marketing Antonio Carlos Valini.

ESF Moraes proporcionou uma ação especial dedicada aos idosos



A enfermeira Mariana Sechinato e toda equipe do Posto (Estratégia de Saúde da Família) projetaram uma ação especial dedicada aos idosos do bairro e cercanias com várias atividades educativas.

A eles foi destinado um dia diferenciado, quando foram recebidos com canções, café e chá, seguido de aferição de pressão arterial e teste de glicemia capilar.

Um teatro foi realizado dentro do

que se propõe a educação em saúde, abordando os riscos de agravos à saúde no que diz respeito a segurança no lar.

Segundo a enfermeira Mariana, foi realizado uma dinâmica motivacional com os idosos que se fizeram presentes.

E para fechar com chave de ouro essa ação com os idosos, foi oferecido a eles lanche natural com bolos e sucos, com musical e dinâmica de reflexão ao final.



A Magia das Luzes de Natal Socorro está voltando a Socorro

www.socorroluzesdenatal.com.br
f /socorroluzesdenatal @socorroluzesdenatal

